

Recursos

Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos

Nome: MAIKELI ALVES LAJANA

Inscrição: 91

Protocolo: 13351

Cargo: PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

À Comissão Examinadora;

Na publicação do resultado preliminar da prova de títulos, obtive o título de Pós-Graduação Lato Sensu desconsiderado pela banca examinadora. Contudo, a documentação exigida foi enviada(histórico, carga horária exigida, critério legal, e QR Code)para verificar a veracidade do documento exigida durante o período regular do certame.

Diante do exposto, solicito à reanálise do documento e valide a respectiva Pós-Graduação, computando a pontuação devida na nota final da prova de títulos.

Desde já agradeço.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<ps-adm-98.selecao.net.br/uploads/98/concursos/2525/recursos/3124/22c51148daf49c810c11c587dc72fdd2.pdf>

Resposta:

Prezada,

Após análise do recurso, a Comissão INDEFERE o recurso, mantendo-se a pontuação anteriormente atribuída.

Conforme o item 9.3.2 do Edital, somente cursos completos de pós-graduação são considerados para fins de pontuação. A documentação apresentada pela candidata no período de inscrição consistia em histórico do curso, sem comprovação de conclusão, sendo que, na consulta pelo QR Code, o documento constava como revogado.

O certificado de conclusão foi apresentado somente na fase recursal. Contudo, o item 9.4.12 do Edital : Na interposição de recurso, não será admitida a apresentação, a complementação ou a inclusão de qualquer documentação comprobatória da prova de títulos. Caso o candidato envie qualquer documento, o mesmo NÃO será considerado e/ou avaliado pela Comissão.